



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 31333/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de São José do Sabugi

DATA DE ENTRADA: 14/03/2025

ASSUNTO: Licitação - 00008/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios para o lanche dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São José do Sabugi/PB, bem como para serem servidos em reuniões realizadas com as Organizações da Sociedade Civil e outros eventos. correlatos.

INTERESSADOS: Damiao Domiciano Galvncio



COTAÇÃO DE PREÇO

pesquisa de preços para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, frutas, verduras, material de limpeza e descartáveis destinados ao fornecimento da CAMARA MUNICIPAL do município de São José do Sabugi/PB.

PROPONENTE: JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO

CNPJ Nº. 26.609.320/0001-37

END.: RUA FLORISVALDO PEREIRA DE ARAUJO N 21

CIDADE.: SÃO JOSE DO SABUGI – PB

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PAO INTEGRAL	100	PACOTE	R\$ 10,99	R\$ 1.099,00
2	CEBOLA	50	KG	R\$ 8,99	R\$ 449,50
3	REFRIGERANTE	20	LT	R\$ 8,00	R\$ 160,00
4	SUCO DAFRUTA CAJU 1LT	50	GARRAFA	R\$ 6,50	R\$ 325,00
5	UVAS SEM SEMENTES VERDE	30	BANDEJA	R\$ 13,99	R\$ 419,70
6	CENOURA	40	KG	R\$ 5,99	R\$ 239,60
7	ABACAXI	50	UNID	R\$ 5,99	R\$ 299,50
8	TOMATE	40	KG	R\$ 5,99	R\$ 239,60
9	BANANA	1000	UNID	R\$ 0,60	R\$ 600,00
10	REPOLHO VERDE	10	KG	R\$ 5,99	R\$ 59,90
11	MAÇA	200	UNI	R\$ 2,50	R\$ 500,00
12	POLPA MARACUJA	50	PACOTE	R\$ 12,00	R\$ 600,00
13	POLPA CAJU	50	PACOTE	R\$ 6,00	R\$ 300,00
14	LARANJA	30	KG	R\$ 5,99	R\$ 179,70
15	MAMAO FORMOSA	60	KG	R\$ 2,50	R\$ 150,00
16	MANGA ROSA	40	KG	R\$ 4,99	R\$ 199,60
17	GOMA DE TAPIOCA	50	KG	R\$ 7,00	R\$ 350,00
18	MOSTARDA ODERICH	10	BISNAGA	R\$ 4,99	R\$ 49,90
19	UVA JUBILEU	30	KG	R\$ 14,99	R\$ 449,70
20	PIMENTAO	50	UNID	R\$ 1,50	R\$ 75,00
21	QUEIJO ZERO LACTOSE	5	KG	R\$ 62,99	R\$ 314,95
22	QUEIJO LIGHT	10	KG	R\$ 49,99	R\$ 499,90
23	CAFÉ ALMOFADA FAMILIA	100	PACOTE	R\$ 8,99	R\$ 899,00
24	CREAM CRACKER 400G INTEGRAL	200	PACOTE	R\$ 4,99	R\$ 998,00
25	BISC MARIA TRAD 400G	100	PACOTE	R\$ 6,50	R\$ 650,00
26	FARINHA QUENTINHA	10	KG	R\$ 9,99	R\$ 99,90
27	AÇUCAR CRISTAL	120	KG	R\$ 4,25	R\$ 510,00
28	ARROZ PARBOLIZADO URBANO	60	KG	R\$ 6,49	R\$ 389,40
29	LEITE ZERO LACTOSE	12	LT	R\$ 9,99	R\$ 119,88
30	AZETONA VERDE	10	SACHE	R\$ 3,50	R\$ 35,00
31	MAIONSE ODERICH 350 ML	10	BISNAGA	R\$ 8,99	R\$ 89,90
32	AGUA MINERAL STER 500 ML	1000	UND	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
33	MANTEIGA GADO	50	GARRAFA	R\$ 16,99	R\$ 849,50
34	DUETO EM LATA	10	LATA	R\$ 4,25	R\$ 42,50
35	CREME DE LEITE	96	CAIXINHA	R\$ 3,99	R\$ 383,04

MERCANTIL LIRIO DOS VALES - CNPJ Nº. 26.609.320/0001-37




36	PASSAS	12	BANDEJA	R\$ 9,99	R\$ 119,88
37	MOLHO MADEIRA	12	SACHE	R\$ 3,25	R\$ 39,00
38	MOLHO TOMATE QUERO	120	SACHÊ	R\$ 3,50	R\$ 420,00
39	CATCHUP TAMBAU 190G	36	UNID	R\$ 3,99	R\$ 143,64
40	BOM AR	96	UND	R\$ 14,99	R\$ 1.439,04
41	LEITE EM PO ITALAC SACHE 200G	600	PACOTE	R\$ 8,50	R\$ 5.100,00
42	BATATINHA	100	KG	R\$ 8,99	R\$ 899,00
43	SACOS DE LIXO	500	PACOTE	R\$ 1,65	R\$ 825,00
44	QUEIJO MUSSARELA	50	KG	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
45	PAPEL HIGIENICO PCT COM 16 ROLOS	20	PACOTE	R\$ 14,99	R\$ 299,80
46	FACA REFEIÇÃO FORTE	12	PACOTE	R\$ 9,99	R\$ 119,88
47	GARFO REFEIÇÃO FORTE	12	PACOTE	R\$ 9,99	R\$ 119,88
48	PRATOS DESC REFEIÇÃO TAM 23	30	PACOTE	R\$ 5,99	R\$ 179,70
49	ESSENCIA CAPIM LIMAO	24	UNID	R\$ 14,99	R\$ 359,76
50	SABAO BARRA YPE	24	BARRA 5X1	R\$ 15,99	R\$ 383,76
51	PASTILA SANITARIA 25G	48	UNID	R\$ 2,50	R\$ 120,00
52	ESPONJA	60	UNID	R\$ 1,99	R\$ 119,40
53	LA DE AÇO	24	PACOTE	R\$ 3,50	R\$ 84,00
54	COPOS DESCARTAVEIS 150 ML	500	PACOTE	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
55	AMACIANTE DOWNY	12	UNID	R\$ 16,99	R\$ 203,88
56	PAPEL TOALHA	120	UNID	R\$ 5,99	R\$ 718,80
57	MELANCIA	100	KG	R\$ 1,50	R\$ 150,00
58	DETERGENTE SPOOMA 2LT	120	UNID	R\$ 7,00	R\$ 840,00
59	LIMPADOR CONCENTRADO CASA FLOR 1 LT	180	UNID	R\$ 8,50	R\$ 1.530,00
60	AGUA SANITARIA 2 LT	240	UNID	R\$ 6,50	R\$ 1.560,00
61	VASSOURA	6	UNID	R\$ 12,00	R\$ 72,00
62	AGUA CRISTALINA 20 LT	120	RECARGA	R\$ 13,99	R\$ 1.678,80
63	DESIFETANTE PINHO TROP	80	UNID	R\$ 4,99	R\$ 399,20
64	RODO 40 CM	6	UNID	R\$ 8,99	R\$ 53,94
65	PRESUNTO	10	KG	R\$ 24,99	R\$ 249,90
66	GOIABA	60	KG	R\$ 4,99	R\$ 299,40
67	SABONETE LIQUIDO 1,8 LT	48	UNID	R\$ 19,99	R\$ 959,52

VALOR GERAL

R\$ 39.348,85

SÃO JOSE DO SBUGI PB, 15 de JANEIRO 2025



JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO
CNPJ Nº. 26.609.320/0001-37

26.609.320/0001-37
JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO - ME
Rua Florisvaldo Pereira de Araújo, 21
CEP: 58.610-000 - SÃO JOSÉ DO SBUGI - PB

MERCANTIL LIRIO DOS VALES - CNPJ Nº. 26.609.320/0001-37



COTAÇÃO DE PREÇO

pesquisa de preços para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, frutas, verduras, material de limpeza e descartáveis destinados ao fornecimento da CAMARA MUNICIPAL do município de São José do Sabugi/PB.

PROPONENTE: SUPERMERCADO NOSSA SENHORA DE FATIMA

CNPJ Nº. 05.962.331/0001-26

END.: Rua Padre Jeronimo Lawen, Nº 64 no bairro Centro

CIDADE.: SÃO JOSE DO SABUGI – PB

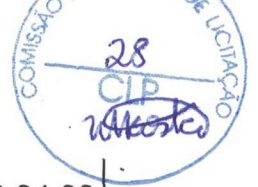
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PAO INTEGRAL	100	PACOTE	R\$ 11,25	R\$ 1.125,00
2	CEBOLA	50	KG	R\$ 9,00	R\$ 450,00
3	REFRIGERANTE	20	LT	R\$ 8,10	R\$ 162,00
4	SUCO DAFRUTA CAJU 1LT	50	GARRAF A	R\$ 6,50	R\$ 325,00
5	UVAS SEM SEMENTES VERDE	30	BANDEJ A	R\$ 14,25	R\$ 427,50
6	CENOURA	40	KG	R\$ 6,00	R\$ 240,00
7	ABACAXI	50	UNID	R\$ 6,00	R\$ 300,00
8	TOMATE	40	KG	R\$ 6,00	R\$ 240,00
9	BANANA	1000	UNID	R\$ 0,70	R\$ 700,00
10	REPOLHO VERDE	10	KG	R\$ 6,00	R\$ 60,00
11	MAÇA	200	UNI	R\$ 2,75	R\$ 550,00
12	POLPA MARACUJA	50	PACOTE	R\$ 12,00	R\$ 600,00
13	POLPA CAJU	50	PACOTE	R\$ 6,00	R\$ 300,00
14	LARANJA	30	KG	R\$ 8,00	R\$ 240,00
15	MAMAO FORMOSA	60	KG	R\$ 2,50	R\$ 150,00
16	MANGA ROSA	40	KG	R\$ 5,00	R\$ 200,00



17	GOMA DE TAPIOCA	50	KG	R\$ 8,00	R\$ 400,00
18	MOSTARDA ODERICH	10	BISNAGA	R\$ 5,00	R\$ 50,00
19	UVA JUBILEU	30	KG	R\$ 15,00	R\$ 450,00
20	PIMENTAO	50	UNID	R\$ 1,50	R\$ 75,00
21	QUEIJO ZERO LACTOSE	5	KG	R\$ 62,99	R\$ 314,95
22	QUEIJO LIGHT	10	KG	R\$ 49,99	R\$ 499,90
23	CAFÉ ALMOFADA FAMILIA	100	PACOTE	R\$ 11,49	R\$ 1.149,00
24	CREAM CRACKER 400G INTEGRAL	200	PACOTE	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
25	BISC MARIA TRAD 400G	100	PACOTE	R\$ 6,50	R\$ 650,00
26	FARINHA QUENTINHA	10	KG	R\$ 10,00	R\$ 100,00
27	AÇUCAR CRISTAL	120	KG	R\$ 4,25	R\$ 510,00
28	ARROZ PARBOLIZADO URBANO	60	KG	R\$ 6,99	R\$ 419,40
29	LEITE ZERO LACTOSE	12	LT	R\$ 10,00	R\$ 120,00
30	AZETONA VERDE	10	SACHE	R\$ 3,99	R\$ 39,90
31	MAIONSE ODERICH 350 ML	10	BISNAGA	R\$ 9,00	R\$ 90,00
32	AGUA MINERAL STER 500 ML	1000	UND	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
33	MANTEIGA GADO	50	GARRAF A	R\$ 16,99	R\$ 849,50
34	DUETO EM LATA	10	LATA	R\$ 4,25	R\$ 42,50



35	CREME DE LEITE	96	CAIXINH A	R\$ 4,00	R\$ 384,00
36	PASSAS	12	BANDEJ A	R\$ 9,99	R\$ 119,88
37	MOLHO MADEIRA	12	SACHE	R\$ 3,30	R\$ 39,60
38	MOLHO TOMATE QUERO	120	SACHÊ	R\$ 3,50	R\$ 420,00
39	CATCHUP TAMBAU 190G	36	UNID	R\$ 3,99	R\$ 143,64
40	BOM AR	96	UND	R\$ 14,99	R\$ 1.439,04
41	LEITE EM PO ITALAC SACHE 200G	600	PACOTE	R\$ 8,50	R\$ 5.100,00
42	BATATINHA	100	KG	R\$ 8,99	R\$ 899,00
43	SACOS DE LIXO	500	PACOTE	R\$ 1,65	R\$ 825,00
44	QUEIJO MUSSARELA	50	KG	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
45	PAPEL HIGIENICO PCT COM 16 ROLOS	20	PACOTE	R\$ 14,99	R\$ 299,80
46	FACA REFEIÇÃO FORTE	12	PACOTE	R\$ 9,99	R\$ 119,88
47	GARFO REFEIÇÃO FORTE	12	PACOTE	R\$ 9,99	R\$ 119,88
48	PRATOS DESC REFEIÇÃO TAM 23	30	PACOTE	R\$ 5,99	R\$ 179,70
49	ESSENCIA CAPIM LIMAO	24	UNID	R\$ 14,99	R\$ 359,76
50	SABAO BARRA YPE	24	BARRA 5X1	R\$ 15,99	R\$ 383,76
51	PASTILA SANITARIA 25G	48	UNID	R\$ 2,50	R\$ 120,00
52	ESPONJA	60	UNID	R\$ 1,99	R\$ 119,40



53	LA DE AÇO	24	PACOTE	R\$ 3,50	R\$ 84,00
54	COPOS DESCARTAVEIS 150 ML	500	PACOTE	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
55	AMACIANTE DOWNY	12	UNID	R\$ 16,99	R\$ 203,88
56	PAPEL TOALHA	120	UNID	R\$ 5,99	R\$ 718,80
57	MELANCIA	100	KG	R\$ 1,50	R\$ 150,00
58	DETERGENTE SPOOMA 2LT	120	UNID	R\$ 7,00	R\$ 840,00
59	LIMPADOR CONCENTRADO CASA FLOR 1 LT	180	UNID	R\$ 8,50	R\$ 1.530,00
60	AGUA SANITARIA 2 LT	240	UNID	R\$ 6,50	R\$ 1.560,00
61	VASSOURA	6	UNID	R\$ 12,00	R\$ 72,00
62	AGUA CRISTALINA 20 LT	120	RECARGA	R\$ 13,99	R\$ 1.678,80
63	DESIFETANTE PINHO TROP	80	UNID	R\$ 4,99	R\$ 399,20
64	RODO 40 CM	6	UNID	R\$ 8,99	R\$ 53,94
65	PRESUNTO	10	KG	R\$ 24,99	R\$ 249,90
66	GOIABA	60	KG	R\$ 4,99	R\$ 299,40
67	SABONETE LIQUIDO 1,8 LT	48	UNID	R\$ 19,99	R\$ 959,52

VALOR GERAL	R\$ 40.696,43
-------------	----------------------

SÃO JOSE DO SABUGI PB , 16 JANEIRO 2025

Maria Francisca Costa de Medeiros
CNPJ 06.962.331/0001-26

SUPERMERCADO NOSSA SENHORA DE FATIMA



COTAÇÃO DE PREÇO

pesquisa de preços para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, frutas, verduras, material de limpeza e descartáveis destinados ao fornecimento da CAMARA MUNICIPAL do município de São José do Sabugi/PB.

PROPONENTE: ANTONIO PINECO FERNANDES DE SOUZA

CNPJ Nº. 12.344.815/0001-91

END.: RUA MARIA FILOMENA DE ARAUJO

CIDADE.: SÃO JOSE DO SABUGI – PB

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PAO INTEGRAL	100	PACOTE	R\$ 11,49	R\$ 1.149,00
2	CEBOLA	50	KG	R\$ 9,10	R\$ 455,00
3	REFRIGERANTE	20	LT	R\$ 8,00	R\$ 160,00
4	SUCO DA FRUTA CAJU 1LT	50	GARRAFA	R\$ 6,99	R\$ 349,50
5	UVAS SEM SEMENTES VERDE	30	BANDEJA	R\$ 15,00	R\$ 450,00
6	CENOURA	40	KG	R\$ 10,00	R\$ 400,00
7	ABACAXI	50	UNID	R\$ 5,99	R\$ 299,50
8	TOMATE	40	KG	R\$ 8,00	R\$ 320,00
9	BANANA	1000	UNID	R\$ 0,80	R\$ 800,00
10	REPOLHO VERDE	10	KG	R\$ 6,25	R\$ 62,50
11	MAÇA	200	UNI	R\$ 2,75	R\$ 550,00
12	POLPA MARACUJA	50	PACOTE	R\$ 15,00	R\$ 750,00
13	POLPA CAJU	50	PACOTE	R\$ 8,00	R\$ 400,00
14	LARANJA	30	KG	R\$ 8,00	R\$ 240,00
15	MAMAO FORMOSA	60	KG	R\$ 2,99	R\$ 179,40
16	MANGA ROSA	40	KG	R\$ 5,00	R\$ 200,00
17	GOMA DE TAPIOCA	50	KG	R\$ 8,00	R\$ 400,00
18	MOSTARDA ODERICH	10	BISNAGA	R\$ 5,00	R\$ 50,00



19	UVA JUBILEU	30	KG	R\$ 14,99	R\$ 449,70
20	PIMENTAO	50	UNID	R\$ 2,00	R\$ 100,00
21	QUEIJO ZERO LACTOSE	5	KG	R\$ 55,00	R\$ 275,00
22	QUEIJO LIGHT	10	KG	R\$ 55,00	R\$ 550,00
23	CAFÉ ALMOFADA FAMILIA	100	PACOTE	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
24	CREAM CRACKER 400G INTEGRAL	200	PACOTE	R\$ 7,95	R\$ 1.590,00
25	BISC MARIA TRAD 400G	100	PACOTE	R\$ 6,99	R\$ 699,00
26	FARINHA QUENTINHA	10	KG	R\$ 10,00	R\$ 100,00
27	AÇUCAR CRISTAL	120	KG	R\$ 5,00	R\$ 600,00
28	ARROZ PARBOLIZADO URBANO	60	KG	R\$ 6,99	R\$ 419,40
29	LEITE ZERO LACTOSE	12	LT	R\$ 11,99	R\$ 143,88
30	AZETONA VERDE	10	SACHE	R\$ 5,00	R\$ 50,00
31	MAIONSE ODERICH 350 ML	10	BISNAGA	R\$ 10,00	R\$ 100,00
32	AGUA MINERAL STER 500 ML	1000	UND	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
33	MANTEIGA GADO	50	GARRAFA	R\$ 18,00	R\$ 900,00
34	DUETO EM LATA	10	LATA	R\$ 4,25	R\$ 42,50
35	CREME DE LEITE	96	CAIXINHA	R\$ 4,00	R\$ 384,00
36	PASSAS	12	BANDEJA	R\$ 10,00	R\$ 120,00
37	MOLHO MADEIRA	12	SACHE	R\$ 3,30	R\$ 39,60



38	MOLHO TOMATE QUERO	120	SACHÊ	R\$ 3,50	R\$ 420,00
39	CATCHUP TAMBAU 190G	36	UNID	R\$ 3,99	R\$ 143,64
40	BOM AR	96	UND	R\$ 18,00	R\$ 1.728,00
41	LEITE EM PO ITALAC SACHE 200G	600	PACOTE	R\$ 8,50	R\$ 5.100,00
42	BATATINHA	100	KG	R\$ 8,99	R\$ 899,00
43	SACOS DE LIXO	500	PACOTE	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
44	QUEIJO MUSSARELA	50	KG	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
45	PAPEL HIGIENICO PCT COM 16 ROLOS	20	PACOTE	R\$ 14,99	R\$ 299,80
46	FACA REFEIÇÃO FORTE	12	PACOTE	R\$ 9,99	R\$ 119,88
47	GARFO REFEIÇÃO FORTE	12	PACOTE	R\$ 9,99	R\$ 119,88
48	PRATOS DESC REFEIÇÃO TAM 23	30	PACOTE	R\$ 5,99	R\$ 179,70
49	ESSENCIA CAPIM LIMAO	24	UNID	R\$ 14,99	R\$ 359,76
50	SABAO BARRA YPE	24	BARRA 5X1	R\$ 15,99	R\$ 383,76
51	PASTILA SANITARIA 25G	48	UNID	R\$ 2,50	R\$ 120,00
52	ESPONJA	60	UNID	R\$ 1,99	R\$ 119,40
53	LA DE AÇO	24	PACOTE	R\$ 3,50	R\$ 84,00
54	COPOS DESCARTAVEIS 150 ML	500	PACOTE	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00



55	AMACIANTE DOWNY	12	UNID	R\$ 16,99	R\$ 203,88
56	PAPEL TOALHA	120	UNID	R\$ 5,99	R\$ 718,80
57	MELANCIA	100	KG	R\$ 1,50	R\$ 150,00
58	DETERGENTE SPOOMA 2LT	120	UNID	R\$ 7,00	R\$ 840,00
59	LIMPADOR CONCENTRAD O CASA FLOR 1 LT	180	UNID	R\$ 8,50	R\$ 1.530,00
60	AGUA SANITARIA 2 LT	240	UNID	R\$ 6,50	R\$ 1.560,00
61	VASSOURA	6	UNID	R\$ 12,00	R\$ 72,00
62	AGUA CRISTALINA 20 LT	120	RECARGA	R\$ 13,99	R\$ 1.678,80
63	DESIFETANTE PINHO TROP	80	UNID	R\$ 4,99	R\$ 399,20
64	RODO 40 CM	6	UNID	R\$ 8,99	R\$ 53,94
65	PRESUNTO	10	KG	R\$ 24,99	R\$ 249,90
66	GOIABA	60	KG	R\$ 4,99	R\$ 299,40
67	SABONETE LIQUIDO 1,8 LT	48	UNID	R\$ 19,99	R\$ 959,52

VALOR GERAL	R\$ 42.615,24
-------------	----------------------

SÃO JOSE DO SABUGI PB, 16 JANEIRO 2025

Antonio Pineco Fernandes de Souza

ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL:

ANTONIO PINECO FERNANDES DE SOUZA
 CNPJ: 12.344.815/0001-91
 RUA MARIA FILOMENA DE ARAUJO
 SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB



Prefeitura Municipal de sabugi

Rua Francisco Vicente de Moraes, 123, CENTRO, SÃO JOSÉ DO SABUGI - 58610-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DE AUTENTICAÇÃO: 171474B8ED2E5E000

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome / Razão Social:

JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO ME - 26.609.320/0001-37

Endereço:

FLORISVALDO PEREIRA DE ARAÚJO, 21, CENTRO, SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB - 58610-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 dias, e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de sabugi.

Certidão emitida gratuitamente em 05/02/2025.

Utilize este QRCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 05/02/2025 08:11:57.



CERTIDÃO



CÓDIGO: FB6A.0912.D5CD.BCEF

Emitida no dia 05/02/2025 às 08:10:17

Nome Empresarial:

JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO - ME

Endereço:

FLORISVALDO PEREIRA DE ARAUJO

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.284.071-3

Município:

SAO JOSE DO SABUGI

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

21

CNPJ/CPF:

26.609.320/0001-37

Complemento:

CEP:

58610-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO
CNPJ: 26.609.320/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:46:38 do dia 07/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2025.

Código de controle da certidão: **F06F.9223.D242.68BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.609.320/0001-37
Razão Social: JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO ME
Endereço: RUA FLORISVALDO PEREIRA DE ARAUJO 21 / CENTRO / SAO JOSE DO SABUGI / PB / 58610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2025 a 27/02/2025

Certificação Número: 2025012907564180097991

Informação obtida em 05/02/2025 08:23:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 26.609.320/0001-37
 Certidão n°: 1010898/2025
 Expedição: 07/01/2025, às 16:49:11
 Validade: 06/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.609.320/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 26.609.320/0001-37

Razão Social: JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO

Nome Fantasia: MERCANTIL LIRIO DOS VALES

Certidão emitida às 16:58 de 22/01/2025.

Validade 30 dias



-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **WPOW.SGiJ**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.609.320/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/2016
NOME EMPRESARIAL JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCANTIL LIRIO DOS VALES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R FLORISVALDO PEREIRA DE ARAUJO	NÚMERO 21	COMPLEMENTO *****
CEP 58.610-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DO SABUGI
UF PB		ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSEILTONAZEVEDO@YAHOO.COM.BR
TELEFONE (83) 9609-3132		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/01/2025** às **16:49:43** (data e hora de Brasília).


Página: 1/1



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOSÉ ALFREDO DE AZEVEDO	(mãe) MARIA AUXILIADORA DE SOUZA AZEVEDO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/08/1977	IDENTIDADE (número) 1739328	Órgão emissor SSDS	UF PB
CPF (número) 023.855.734-07			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA FLORISVALDO PEREIRA DE ARAUJO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58610-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005093 - São José do Sabugi
MUNICIPIO São José do Sabugi			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA FLORISVALDO PEREIRA DE ARAUJO			NÚMERO 21
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58610-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005093 - São José do Sabugi
MUNICIPIO São José do Sabugi		UF PB	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JOSEILTONAZEVEDO@YAHOO.COM.BR			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária 4721103, 4721104, 4722901, 4723700, 4724500, 4729699, 4789099	Descrição do Objeto 4712-1/00 COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 47.89-0/99 COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 47.24-5/00 COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 47.22-9/01 COMERCIO VAREJISTA DE CARNES ACOUGUES 47.29-6/99 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 47.21-1/03 COMERCIO VAREJISTA		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
DATA ASSINATURA 11/11/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PB116000516220	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2016 15:11 SOB N° 25101329301.
 PROTOCOLO: 160370248 DE 23/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602640910. NIRE: 25101329301.
 JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 25/11/2016
 www.redesim.pb.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referenciar a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) JOSÉ ALFREDO DE AZEVEDO	(mãe) MARIA AUXILIADORA DE SOUZA AZEVEDO			
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/08/1977	IDENTIDADE (número) 1739328	Orgão emissor SSDS	UF PB	CPF(número) 023.855.734-07
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA FLORISVALDO PEREIRA DE ARAUJO				NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58610-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005093 - São José do Sabugi	
MUNICÍPIO São José do Sabugi				UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO				
LOGRADOURO (rua, cv, etc) RUA FLORISVALDO PEREIRA DE ARAUJO				NÚMERO 21
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58610-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005093 - São José do Sabugi	
MUNICÍPIO São José do Sabugi	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JOSEILTONAZEVEDO@YAHOO.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária	Descrição do Objeto DE LATICÍNIOS E FRIOS 47.21-1/04 COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES 47.23-7/00 COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	LIBO DA JUNTA COMERCIAL (OPORTUNIDADE DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL) <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 11/11/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
_____ / /		 PB1160000516220		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2016 15:11 SOB Nº 25101329301.
PROTOCOLO: 160370248 DE 23/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602640910. NIRE: 25101329301.
JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 25/11/2016
www.redesim.pb.gov.br





Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 25/11/2016
www.redeesim.pb.gov.br

CERTIFICADO O REGISTRO EM 25/11/2016 15:11 SOB Nº 25101329301.
PROTOCOLO: 160370248 DE 23/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO
11602640910. NIRE: 25101329301.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA - SEDE

IM
Registro Civil de Imóveis, Escrituras, Procurações, Reconhecimento de Firmas, Autenticações e Protests de Títulos
Tabela e Registros: MARIA DAIVA MACHADO ARRUDA

RECONHECIMENTO (POR SEMELHANÇA) e FIRMA
JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO, DOU FE. Santa
Paraíba - Paraíba, 23/11/2016.

MARIA LUCIA DA NOBRECA
Este sinal de identificação tipo Normal B AEF71859-5100
Compre o dado de ato em http://repositorio.tribunalpb.jus.br
EMOULIM: R\$ 0,77 FAREN R\$ 0,23 FEPJ R\$ 0,00

SANTA LUCIA - PB
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO
MACHADO MACHADO - NOTARIAL
- Escriturante
Maria Lucia da Nobrega

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2147483003

NOBRE
JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
1739328 SDDS RJ

CPF
023.855.734-07

DATA NASCIMENTO
26/08/1977

FILIAÇÃO
JOSE ALFREDO DE AZEVEDO
MÁRIA AUXILIADORA DE SOUZA AZEVEDO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AD

Nº REGISTRO
00865914650

VALIDADE
06/12/2031

1ª HABILITAÇÃO
20/06/1998

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Joseilton de Souza Azevedo

LOCAL
CAMPINA GRANDE, PB

DATA EMISSÃO
07/12/2021

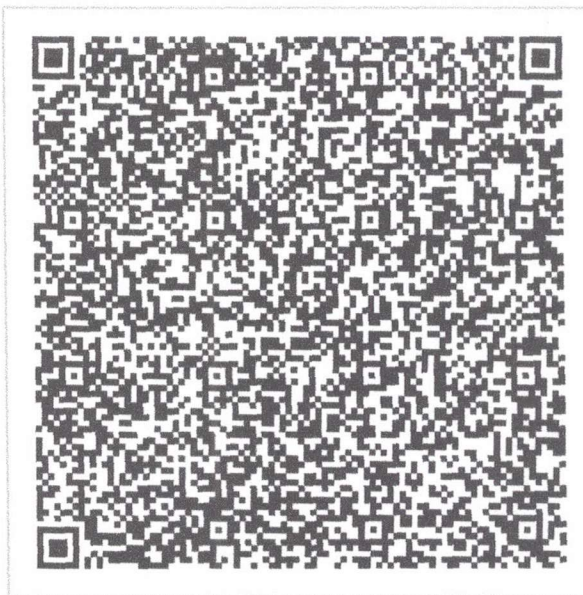
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

65847711923
PB043895344

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00008/2025

São José do Sabugí - PB, 10 de Fevereiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios para o lanche dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São José do Sabugí/PB, bem como para serem servidos em reuniões realizadas com as Organizações da Sociedade Civil e outros eventos correlatos, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência em anexo.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios para o lanche dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São José do Sabugí/PB, bem como para serem servidos em reuniões realizadas com as Organizações da Sociedade Civil e outros eventos correlatos, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência em anexo. -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO - ME - R\$ 39.348,85. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato conforme parecer jurídico em anexo.

Atenciosamente,

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00008/2025

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PAO INTEGRAL	100	PACOTE	R\$ 10,99	R\$ 1.099,00
2	CEBOLA	50	KG	R\$ 8,99	R\$ 449,50
3	REFRIGERANTE	20	LT	R\$ 8,00	R\$ 160,00
4	SUCO DA FRUTA CAJU 1LT	50	GARRAFA	R\$ 6,50	R\$ 325,00
5	UVAS SEM SEMENTES VERDE	30	BANDEJA	R\$ 13,99	R\$ 419,70
6	CENOURA	40	KG	R\$ 5,99	R\$ 239,60
7	ABACAXI	50	UNID	R\$ 5,99	R\$ 299,50
8	TOMATE	40	KG	R\$ 5,99	R\$ 239,60
9	BANANA	1000	UNID	R\$ 0,60	R\$ 600,00
10	REPOLHO VERDE	10	KG	R\$ 5,99	R\$ 59,90
11	MAÇA	200	UNI	R\$ 2,50	R\$ 500,00
12	POLPA MARACUJA	50	PACOTE	R\$ 12,00	R\$ 600,00
13	POLPA CAJU	50	PACOTE	R\$ 6,00	R\$ 300,00
14	LARANJA	30	KG	R\$ 5,99	R\$ 179,70
15	MAMAO FORMOSA	60	KG	R\$ 2,50	R\$ 150,00
16	MANGA ROSA	40	KG	R\$ 4,99	R\$ 199,60
17	GOMA DE TAPIOCA	50	KG	R\$ 7,00	R\$ 350,00
18	MOSTARDA ODERICH	10	BISNAGA	R\$ 4,99	R\$ 49,90
19	UVA JUBILEU	30	KG	R\$ 14,99	R\$ 449,70
20	PIMENTAO	50	UNID	R\$ 1,50	R\$ 75,00
21	QUEIJO ZERO LACTOSE	5	KG	R\$ 62,99	R\$ 314,95
22	QUEIJO LIGHT	10	KG	R\$ 49,99	R\$ 499,90
23	CAFÉ ALMOFADA FAMILIA	100	PACOTE	R\$ 8,99	R\$ 899,00
24	CREAM CRACKER 400G INTEGRAL	200	PACOTE	R\$ 4,99	R\$ 998,00
25	BISC MARIA TRAD 400G	100	PACOTE	R\$ 6,50	R\$ 650,00
26	FARINHA QUENTINHA	10	KG	R\$ 9,99	R\$ 99,90
27	AÇUCAR CRISTAL	120	KG	R\$ 4,25	R\$ 510,00
28	ARROZ PARBOLIZADO URBANO	60	KG	R\$ 6,49	R\$ 389,40
29	LEITE ZERO LACTOSE	12	LT	R\$ 9,99	R\$ 119,88
30	AZETONA VERDE	10	SACHE	R\$ 3,50	R\$ 35,00
31	MAIONSE ODERICH 350 ML	10	BISNAGA	R\$ 8,99	R\$ 89,90
32	AGUA MINERAL STER 500 ML	1000	UND	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
33	MANTEIGA GADO	50	GARRAFA	R\$ 16,99	R\$ 849,50
34	DUETO EM LATA	10	LATA	R\$ 4,25	R\$ 42,50
35	CREME DE LEITE	96	CAIXINHA	R\$ 3,99	R\$ 383,04
36	PASSAS	12	BANDEJA	R\$ 9,99	R\$ 119,88
37	MOLHO MADEIRA	12	SACHE	R\$ 3,25	R\$ 39,00
38	MOLHO TOMATE QUERO	120	SACHÊ	R\$ 3,50	R\$ 420,00
39	CATCHUP TAMBAU 190G	36	UNID	R\$ 3,99	R\$ 143,64
40	BOM AR	96	UND	R\$ 14,99	R\$ 1.439,04



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

41	LEITE EM PO ITALAC SACHE 200G	600	PACOTE	R\$ 8,50	R\$ 5.100,00
42	BATATINHA	100	KG	R\$ 8,99	R\$ 899,00
43	SACOS DE LIXO	500	PACOTE	R\$ 1,65	R\$ 825,00
44	QUEIJO MUSSARELA	50	KG	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
45	PAPEL HIGIENICO PCT COM 16 ROLOS	20	PACOTE	R\$ 14,99	R\$ 299,80
46	FACA REFEIÇÃO FORTE	12	PACOTE	R\$ 9,99	R\$ 119,88
47	GARFO REFEIÇÃO FORTE	12	PACOTE	R\$ 9,99	R\$ 119,88
48	PRATOS DESC REFEIÇÃO TAM 23	30	PACOTE	R\$ 5,99	R\$ 179,70
49	ESSENCIA CAPIM LIMAO	24	UNID	R\$ 14,99	R\$ 359,76
50	SABAO BARRA YPE	24	BARRA 5X1	R\$ 15,99	R\$ 383,76
51	PASTILA SANITARIA 25G	48	UNID	R\$ 2,50	R\$ 120,00
52	ESPONJA	60	UNID	R\$ 1,99	R\$ 119,40
53	LA DE AÇO	24	PACOTE	R\$ 3,50	R\$ 84,00
54	COPOS DESCARTAVEIS 150 ML	500	PACOTE	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
55	AMACIANTE DOWNY	12	UNID	R\$ 16,99	R\$ 203,88
56	PAPEL TOALHA	120	UNID	R\$ 5,99	R\$ 718,80
57	MELANCIA	100	KG	R\$ 1,50	R\$ 150,00
58	DETERGENTE SPOOMA 2LT	120	UNID	R\$ 7,00	R\$ 840,00
59	LIMPADOR CONCENTRADO CASA FLOR 1 LT	180	UNID	R\$ 8,50	R\$ 1.530,00
60	AGUA SANITARIA 2 LT	240	UNID	R\$ 6,50	R\$ 1.560,00
61	VASSOURA	6	UNID	R\$ 12,00	R\$ 72,00
62	AGUA CRISTALINA 20 LT	120	RECARGA	R\$ 13,99	R\$ 1.678,80
63	DESIFETANTE PINHO TROP	80	UNID	R\$ 4,99	R\$ 399,20
64	RODO 40 CM	6	UNID	R\$ 8,99	R\$ 53,94
65	PRESUNTO	10	KG	R\$ 24,99	R\$ 249,90
66	GOIABA	60	KG	R\$ 4,99	R\$ 299,40
67	SABONETE LIQUIDO 1,8 LT	48	UNID	R\$ 19,99	R\$ 959,52

São José do Sabugí - PB, 10 de Fevereiro de 2025.

RESULTADO FINAL:

- JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO - ME.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 39.348,85

Damião Domiciano Galvêncio
DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA



Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00008/2025
SECRETARIA

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios para o lanche dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São José do Sabugí/PB, bem como para serem servidos em reuniões realizadas com as Organizações da Sociedade Civil e outros eventos correlatos, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência em anexo..

Interessados: Câmara Municipal de Vereadores de São José do Sabugí e: JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO - ME.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhora Presidente, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

São José do Sabugí - PB, 12 de Fevereiro de 2025.

TADEU RIBEIRO E SILVA
Assessor Jurídico
OAB/PB sob o nº 24.560



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

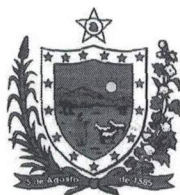
Contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios para o lanche dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São José do Sabugí/PB, bem como para serem servidos em reuniões realizadas com as Organizações da Sociedade Civil e outros eventos correlatos, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência em anexo.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

São José do Sabugí - PB, 04 de Fevereiro de 2025.

Damião Domiciano Galvincto
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios para o lanche dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São José do Sabugí/PB, bem como para serem servidos em reuniões realizadas com as Organizações da Sociedade Civil e outros eventos correlatos, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referencia em anexo.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

01.00 - Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA - 0005 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO.

São José do Sabugí - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

Josineide Lima de Araújo Sousa
Josineide Lima de Araújo Sousa
Tesoureira



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025DV00008

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios para o lanche dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São José do Sabugi/PB, bem como para serem servidos em reuniões realizadas com as Organizações da Sociedade Civil e outros eventos correlatos, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência em anexo.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DV00008/2025

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

São José do Sabugi - PB, 05 de Fevereiro de 2025.

Damião Domiciano Galvinctio
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



São José do Sabugí - PB, 06 de Janeiro de 2025.

Senhor Presidente,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

Contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios para o lanche dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São José do Sabugí/PB, bem como para serem servidos em reuniões realizadas com as Organizações da Sociedade Civil e outros eventos correlatos, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência em anexo.


Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios para o lanche dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São José do Sabugí/PB, bem como para serem servidos em reuniões realizadas com as Organizações da Sociedade Civil e outros eventos correlatos, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência em anexo -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


Gisela de Araújo Silva
Diretora Geral



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios para o lanche dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São José do Sabugi/PB, bem como para serem servidos em reuniões realizadas com as Organizações da Sociedade Civil e outros eventos correlatos, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência em anexo.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios para o lanche dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São José do Sabugi/PB, bem como para serem servidos em reuniões realizadas com as Organizações da Sociedade Civil e outros eventos correlatos, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência em anexo, -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DA COMPRA

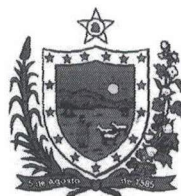
2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	PAO INTEGRAL	100	PACOTE
2	CEBOLA	50	KG
3	REFRIGERANTE	20	LT
4	SUCO DAFRUTA CAJU 1LT	50	GARRAFA
5	UVAS SEM SEMENTES VERDE	30	BANDEJA
6	CENOURA	40	KG
7	ABACAXI	50	UNID
8	TOMATE	40	KG
9	BANANA	1000	UNID
10	REPOLHO VERDE	10	KG
11	MAÇA	200	UNI
12	POLPA MARACUJA	50	PACOTE
13	POLPA CAJU	50	PACOTE
14	LARANJA	30	KG
15	MAMAO FORMOSA	60	KG
16	MANGA ROSA	40	KG
17	GOMA DE TAPIOCA	50	KG
18	MOSTARDA ODERICH	10	BISNAGA
19	UVA JUBILEU	30	KG
20	PIMENTAO	50	UNID
21	QUEIJO ZERO LACTOSE	5	KG



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22	QUEIJO LIGHT	10	KG
23	CAFÉ ALMOFADA FAMILIA	100	PACOTE
24	CREAM CRACKER 400G INTEGRAL	200	PACOTE
25	BISC MARIA TRAD 400G	100	PACOTE
26	FARINHA QUENTINHA	10	KG
27	AÇUCAR CRISTAL	120	KG
28	ARROZ PARBOLIZADO URBANO	60	KG
29	LEITE ZERO LACTOSE	12	LT
30	AZETONA VERDE	10	SACHE
31	MAIONSE ODERICH 350 ML	10	BISNAGA
32	AGUA MINERAL STER 500 ML	1000	UND
33	MANTEIGA GADO	50	GARRAFA
34	DUETO EM LATA	10	LATA
35	CREME DE LEITE	96	CAIXINHA
36	PASSAS	12	BANDEJA
37	MOLHO MADEIRA	12	SACHE
38	MOLHO TOMATE QUERO	120	SACHÊ
39	CATCHUP TAMBAU 190G	36	UNID
40	BOM AR	96	UND
41	LEITE EM PO ITALAC SACHE 200G	600	PACOTE
42	BATATINHA	100	KG
43	SACOS DE LIXO	500	PACOTE
44	QUEIJO MUSSARELA	50	KG
45	PAPEL HIGIENICO PCT COM 16 ROLOS	20	PACOTE
46	FACA REFEIÇÃO FORTE	12	PACOTE
47	GARFO REFEIÇÃO FORTE	12	PACOTE
48	PRATOS DESC REFEIÇÃO TAM 23	30	PACOTE
49	ESSENCIA CAPIM LIMAO	24	UNID
50	SABAO BARRA YPE	24	BARRA 5X1
51	PASTILA SANITARIA 25G	48	UNID
52	ESPONJA	60	UNID
53	LA DE AÇO	24	PACOTE
54	COPOS DESCARTAVEIS 150 ML	500	PACOTE
55	AMACIANTE DOWNY	12	UNID
56	PAPEL TOALHA	120	UNID
57	MELANCIA	100	KG
58	DETERGENTE SPOOMA 2LT	120	UNID
59	LIMPADOR CONCENTRADO CASA FLOR 1 LT	180	UNID
60	AGUA SANITARIA 2 LT	240	UNID
61	VASSOURA	6	UNID




ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

62	AGUA CRISTALINA 20 LT	120	RECARGA
63	DESIFETANTE PINHO TROP	80	UNID
64	RODO 40 CM	6	UNID
65	PRESUNTO	10	KG
66	GOIABA	60	KG
67	SABONETE LIQUIDO 1,8 LT	48	UNID

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

São José do Sabugí - PB, 06 de Janeiro de 2025.


Gizela de Araújo Silva
Diretora Geral



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



São José do Sabugí - PB, 06 de Janeiro de 2025.

Senhor Presidente,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

Contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios para o lanche dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São José do Sabugí/PB, bem como para serem servidos em reuniões realizadas com as Organizações da Sociedade Civil e outros eventos correlatos, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência em anexo.


Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios para o lanche dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São José do Sabugí/PB, bem como para serem servidos em reuniões realizadas com as Organizações da Sociedade Civil e outros eventos correlatos, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência em anexo -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


Gisela de Araújo Silva
Diretora Geral



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios para o lanche dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São José do Sabugi/PB, bem como para serem servidos em reuniões realizadas com as Organizações da Sociedade Civil e outros eventos correlatos, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência em anexo.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios para o lanche dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São José do Sabugi/PB, bem como para serem servidos em reuniões realizadas com as Organizações da Sociedade Civil e outros eventos correlatos, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência em anexo, -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DA COMPRA

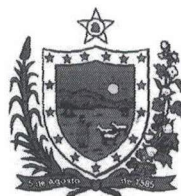
2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	PAO INTEGRAL	100	PACOTE
2	CEBOLA	50	KG
3	REFRIGERANTE	20	LT
4	SUCO DA FRUTA CAJU 1LT	50	GARRAFA
5	UVAS SEM SEMENTES VERDE	30	BANDEJA
6	CENOURA	40	KG
7	ABACAXI	50	UNID
8	TOMATE	40	KG
9	BANANA	1000	UNID
10	REPOLHO VERDE	10	KG
11	MAÇA	200	UNI
12	POLPA MARACUJA	50	PACOTE
13	POLPA CAJU	50	PACOTE
14	LARANJA	30	KG
15	MAMAO FORMOSA	60	KG
16	MANGA ROSA	40	KG
17	GOMA DE TAPIOCA	50	KG
18	MOSTARDA ODERICH	10	BISNAGA
19	UVA JUBILEU	30	KG
20	PIMENTAO	50	UNID
21	QUEIJO ZERO LACTOSE	5	KG



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22	QUEIJO LIGHT	10	KG
23	CAFÉ ALMOFADA FAMILIA	100	PACOTE
24	CREAM CRACKER 400G INTEGRAL	200	PACOTE
25	BISC MARIA TRAD 400G	100	PACOTE
26	FARINHA QUENTINHA	10	KG
27	AÇUCAR CRISTAL	120	KG
28	ARROZ PARBOLIZADO URBANO	60	KG
29	LEITE ZERO LACTOSE	12	LT
30	AZETONA VERDE	10	SACHE
31	MAIONSE ODERICH 350 ML	10	BISNAGA
32	AGUA MINERAL STER 500 ML	1000	UND
33	MANTEIGA GADO	50	GARRAFA
34	DUETO EM LATA	10	LATA
35	CREME DE LEITE	96	CAIXINHA
36	PASSAS	12	BANDEJA
37	MOLHO MADEIRA	12	SACHE
38	MOLHO TOMATE QUERO	120	SACHÊ
39	CATCHUP TAMBAU 190G	36	UNID
40	BOM AR	96	UND
41	LEITE EM PO ITALAC SACHE 200G	600	PACOTE
42	BATATINHA	100	KG
43	SACOS DE LIXO	500	PACOTE
44	QUEIJO MUSSARELA	50	KG
45	PAPEL HIGIENICO PCT COM 16 ROLOS	20	PACOTE
46	FACA REFEIÇÃO FORTE	12	PACOTE
47	GARFO REFEIÇÃO FORTE	12	PACOTE
48	PRATOS DESC REFEIÇÃO TAM 23	30	PACOTE
49	ESSENCIA CAPIM LIMAO	24	UNID
50	SABAO BARRA YPE	24	BARRA 5X1
51	PASTILA SANITARIA 25G	48	UNID
52	ESPONJA	60	UNID
53	LA DE AÇO	24	PACOTE
54	COPOS DESCARTAVEIS 150 ML	500	PACOTE
55	AMACIANTE DOWNY	12	UNID
56	PAPEL TOALHA	120	UNID
57	MELANCIA	100	KG
58	DETERGENTE SPOOMA 2LT	120	UNID
59	LIMPADOR CONCENTRADO CASA FLOR 1 LT	180	UNID
60	AGUA SANITARIA 2 LT	240	UNID
61	VASSOURA	6	UNID




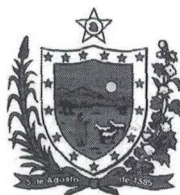
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

62	AGUA CRISTALINA 20 LT	120	RECARGA
63	DESIFETANTE PINHO TROP	80	UNID
64	RODO 40 CM	6	UNID
65	PRESUNTO	10	KG
66	GOIABA	60	KG
67	SABONETE LIQUIDO 1,8 LT	48	UNID

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

São José do Sabugí - PB, 06 de Janeiro de 2025.


Gizela de Araújo Silva
Diretora Geral



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios para o lanche dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São José do Sabugi/PB, bem como para serem servidos em reuniões realizadas com as Organizações da Sociedade Civil e outros eventos correlatos, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referencia em anexo.

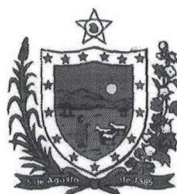
DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

01.00 - Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA - 0005 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO.

São José do Sabugi - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

Josineide Lima de Araújo Sousa
Josineide Lima de Araújo Sousa
Tesoureira



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios para o lanche dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São José do Sabugi/PB, bem como para serem servidos em reuniões realizadas com as Organizações da Sociedade Civil e outros eventos correlatos, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência em anexo.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios para o lanche dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São José do Sabugi/PB, bem como para serem servidos em reuniões realizadas com as Organizações da Sociedade Civil e outros eventos correlatos, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência em anexo -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	PAO INTEGRAL	100	PACOTE
2	CEBOLA	50	KG
3	REFRIGERANTE	20	LT
4	SUCO DAFRUTA CAJU 1LT	50	GARRAFA
5	UVAS SEM SEMENTES VERDE	30	BANDEJA
6	CENOURA	40	KG
7	ABACAXI	50	UNID
8	TOMATE	40	KG
9	BANANA	1000	UNID
10	REPOLHO VERDE	10	KG
11	MAÇA	200	UNI
12	POLPA MARACUJA	50	PACOTE
13	POLPA CAJU	50	PACOTE
14	LARANJA	30	KG
15	MAMAO FORMOSA	60	KG
16	MANGA ROSA	40	KG
17	GOMA DE TAPIOCA	50	KG
18	MOSTARDA ODERICH	10	BISNAGA
19	UVA JUBILEU	30	KG



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20	PIMENTAO	50	UNID
21	QUEIJO ZERO LACTOSE	5	KG
22	QUEIJO LIGHT	10	KG
23	CAFÉ ALMOFADA FAMILIA	100	PACOTE
24	CREAM CRACKER 400G INTEGRAL	200	PACOTE
25	BISC MARIA TRAD 400G	100	PACOTE
26	FARINHA QUENTINHA	10	KG
27	AÇUCAR CRISTAL	120	KG
28	ARROZ PARBOLIZADO URBANO	60	KG
29	LEITE ZERO LACTOSE	12	LT
30	AZETONA VERDE	10	SACHE
31	MAIONSE ODERICH 350 ML	10	BISNAGA
32	AGUA MINERAL STER 500 ML	1000	UND
33	MANTEIGA GADO	50	GARRAFA
34	DUETO EM LATA	10	LATA
35	CREME DE LEITE	96	CAIXINHA
36	PASSAS	12	BANDEJA
37	MOLHO MADEIRA	12	SACHE
38	MOLHO TOMATE QUERO	120	SACHÊ
39	CATCHUP TAMBAU 190G	36	UNID
40	BOM AR	96	UND
41	LEITE EM PO ITALAC SACHE 200G	600	PACOTE
42	BATATINHA	100	KG
43	SACOS DE LIXO	500	PACOTE
44	QUEIJO MUSSARELA	50	KG
45	PAPEL HIGIENICO PCT COM 16 ROLOS	20	PACOTE
46	FACA REFEIÇÃO FORTE	12	PACOTE
47	GARFO REFEIÇÃO FORTE	12	PACOTE
48	PRATOS DESC REFEIÇÃO TAM 23	30	PACOTE
49	ESSENCIA CAPIM LIMAO	24	UNID
50	SABAO BARRA YPE	24	BARRA 5X1
51	PASTILA SANITARIA 25G	48	UNID
52	ESPONJA	60	UNID
53	LA DE AÇO	24	PACOTE
54	COPOS DESCARTAVEIS 150 ML	500	PACOTE
55	AMACIANTE DOWNY	12	UNID
56	PAPEL TOALHA	120	UNID
57	MELANCIA	100	KG
58	DETERGENTE SPOOMA 2LT	120	UNID
59	LIMPADOR CONCENTRADO CASA FLOR 1 LT	180	UNID
60	AGUA SANITARIA 2 LT	240	UNID
61	VASSOURA	6	UNID
62	AGUA CRISTALINA 20 LT	120	RECARGA
63	DESIFETANTE PINHO TROP	80	UNID



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

64	RODO 40 CM	6	UNID
65	PRESUNTO	10	KG
66	GOIABA	60	KG
67	SABONETE LIQUIDO 1,8 LT	48	UNID

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São José do Sabugí - PB, 07 de Janeiro de 2025.

Gizela de Araújo Silva

Gizela de Araújo Silva
Diretora Geral



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios para o lanche dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São José do Sabugí/PB, bem como para serem servidos em reuniões realizadas com as Organizações da Sociedade Civil e outros eventos correlatos, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência em anexo.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.0 referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

São José do Sabugí - PB, 07 de Janeiro de 2025.

Damião Domiciano Galvinctio
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios para o lanche dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São José do Sabugi/PB, bem como para serem servidos em reuniões realizadas com as Organizações da Sociedade Civil e outros eventos correlatos, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência em anexo.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PAO INTEGRAL	100	PACOTE	R\$ 10,99	R\$ 1.099,00
2	CEBOLA	50	KG	R\$ 8,99	R\$ 449,50
3	REFRIGERANTE	20	LT	R\$ 8,00	R\$ 160,00
4	SUCO DA FRUTA CAJU 1LT	50	GARRAFA	R\$ 6,50	R\$ 325,00
5	UVAS SEM SEMENTES VERDE	30	BANDEJA	R\$ 13,99	R\$ 419,70
6	CENOURA	40	KG	R\$ 5,99	R\$ 239,60
7	ABACAXI	50	UNID	R\$ 5,99	R\$ 299,50
8	TOMATE	40	KG	R\$ 5,99	R\$ 239,60
9	BANANA	1000	UNID	R\$ 0,60	R\$ 600,00
10	REPOLHO VERDE	10	KG	R\$ 5,99	R\$ 59,90
11	MAÇA	200	UNI	R\$ 2,50	R\$ 500,00
12	POLPA MARACUJA	50	PACOTE	R\$ 12,00	R\$ 600,00
13	POLPA CAJU	50	PACOTE	R\$ 6,00	R\$ 300,00
14	LARANJA	30	KG	R\$ 5,99	R\$ 179,70
15	MAMAO FORMOSA	60	KG	R\$ 2,50	R\$ 150,00
16	MANGA ROSA	40	KG	R\$ 4,99	R\$ 199,60
17	GOMA DE TAPIOCA	50	KG	R\$ 7,00	R\$ 350,00
18	MOSTARDA ODERICH	10	BISNAGA	R\$ 4,99	R\$ 49,90
19	UVA JUBILEU	30	KG	R\$ 14,99	R\$ 449,70
20	PIMENTAO	50	UNID	R\$ 1,50	R\$ 75,00
21	QUEIJO ZERO LACTOSE	5	KG	R\$ 62,99	R\$ 314,95
22	QUEIJO LIGHT	10	KG	R\$ 49,99	R\$ 499,90
23	CAFÉ ALMOFADA FAMILIA	100	PACOTE	R\$ 8,99	R\$ 899,00
24	CREAM CRACKER 400G INTEGRAL	200	PACOTE	R\$ 4,99	R\$ 998,00
25	BISC MARIA TRAD 400G	100	PACOTE	R\$ 6,50	R\$ 650,00
26	FARINHA QUENTINHA	10	KG	R\$ 9,99	R\$ 99,90
27	AÇUCAR CRISTAL	120	KG	R\$ 4,25	R\$ 510,00
28	ARROZ PARBOLIZADO URBANO	60	KG	R\$ 6,49	R\$ 389,40
29	LEITE ZERO LACTOSE	12	LT	R\$ 9,99	R\$ 119,88
30	AZETONA VERDE	10	SACHE	R\$ 3,50	R\$ 35,00
31	MAIONSE ODERICH 350 ML	10	BISNAGA	R\$ 8,99	R\$ 89,90
32	AGUA MINERAL STER 500 ML	1000	UND	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

33	MANTEIGA GADO	50	GARRAFA	R\$ 16,99	R\$ 849,50
34	DUETO EM LATA	10	LATA	R\$ 4,25	R\$ 42,50
35	CREME DE LEITE	96	CAIXINHA	R\$ 3,99	R\$ 383,04
36	PASSAS	12	BANDEJA	R\$ 9,99	R\$ 119,88
37	MOLHO MADEIRA	12	SACHE	R\$ 3,25	R\$ 39,00
38	MOLHO TOMATE QUERO	120	SACHÊ	R\$ 3,50	R\$ 420,00
39	CATCHUP TAMBÁU 190G	36	UNID	R\$ 3,99	R\$ 143,64
40	BOM AR	96	UND	R\$ 14,99	R\$ 1.439,04
41	LEITE EM PO ITALAC SACHE 200G	600	PACOTE	R\$ 8,50	R\$ 5.100,00
42	BATATINHA	100	KG	R\$ 8,99	R\$ 899,00
43	SACOS DE LIXO	500	PACOTE	R\$ 1,65	R\$ 825,00
44	QUEIJO MUSSARELA	50	KG	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
45	PAPEL HIGIENICO PCT COM 16 ROLOS	20	PACOTE	R\$ 14,99	R\$ 299,80
46	FACA REFEIÇÃO FORTE	12	PACOTE	R\$ 9,99	R\$ 119,88
47	GARFO REFEIÇÃO FORTE	12	PACOTE	R\$ 9,99	R\$ 119,88
48	PRATOS DESC REFEIÇÃO TAM 23	30	PACOTE	R\$ 5,99	R\$ 179,70
49	ESSENCIA CAPIM LÍMÃO	24	UNID	R\$ 14,99	R\$ 359,76
50	SABÃO BARRA YPE	24	BARRA 5X1	R\$ 15,99	R\$ 383,76
51	PASTILA SANITÁRIA 25G	48	UNID	R\$ 2,50	R\$ 120,00
52	ESPONJA	60	UNID	R\$ 1,99	R\$ 119,40
53	LA DE AÇO	24	PACOTE	R\$ 3,50	R\$ 84,00
54	COPOS DESCARTÁVEIS 150 ML	500	PACOTE	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
55	AMACIANTE DOWNY	12	UNID	R\$ 16,99	R\$ 203,88
56	PAPEL TOALHA	120	UNID	R\$ 5,99	R\$ 718,80
57	MELANCIA	100	KG	R\$ 1,50	R\$ 150,00
58	DETERGENTE SPOOMA 2LT	120	UNID	R\$ 7,00	R\$ 840,00
59	LIMPADOR CONCENTRADO CASA FLOR 1 LT	180	UNID	R\$ 8,50	R\$ 1.530,00
60	ÁGUA SANITÁRIA 2 LT	240	UNID	R\$ 6,50	R\$ 1.560,00
61	VASSOURA	6	UNID	R\$ 12,00	R\$ 72,00
62	ÁGUA CRISTALINA 20 LT	120	RECARGA	R\$ 13,99	R\$ 1.678,80
63	DESINFETANTE PINHO TROP	80	UNID	R\$ 4,99	R\$ 399,20
64	RODO 40 CM	6	UNID	R\$ 8,99	R\$ 53,94
65	PRESUNTO	10	KG	R\$ 24,99	R\$ 249,90
66	GOIABA	60	KG	R\$ 4,99	R\$ 299,40
67	SABONETE LÍQUIDO 1,8 LT	48	UNID	R\$ 19,99	R\$ 959,52
1	PAO INTEGRAL	100	PACOTE	R\$ 10,99	R\$ 1.099,00
2	CEBOLA	50	KG	R\$ 8,99	R\$ 449,50

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 39.348,85.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.2.A vigência da presente contratação será 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.
- 4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.10.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21
- 4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São José do Sabugi - PB, 16 de Janeiro de 2025.


Gizela de Araújo Silva
Diretora Geral

RECIBO DE PROTOCOLO

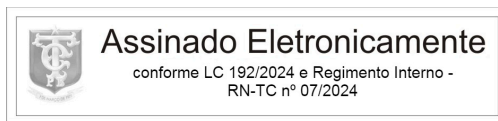
O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/03/2025 às 18:38:33 foi protocolizado o documento sob o N° 31333/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Damiao Domiciano Galvincto.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São José do Sabugi
Número da Licitação: 00008/2025
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 14/02/2025
Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de São José do Sabugi
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 39.348,85
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: Fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios para o lanche dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São José do Sabugi/PB, bem como para serem servidos em reuniões realizadas com as Organizações da Sociedade Civil e outros eventos. correlatos.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 4
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 39.348,85
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 26.609.320/0001-37
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	9aa4322ecbf44910b5551734f7f2afc2
Autorização da autoridade competente	Sim	aa00f770cc8439a6eff946f0ac603ac1
Estimativa da despesa	Sim	10c021bf649194b3f4ec3668fd3171a5
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	2a6284d8d1d6a0c861a692ae519dc89f
Justificativa de preço	Sim	448a7f59e6fda43b59fd00d170887f9f
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	448a7f59e6fda43b59fd00d170887f9f
Previsão Orçamentária	Sim	10c021bf649194b3f4ec3668fd3171a5
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	8c545a14a7b6b0eb6185c903644007ab
Proposta 1 - Proposta e Anexos - JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO	Sim	92c9951b70d3c57320eb29ebfe66ac17

João Pessoa, 14 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE



DISPENSA N° DV0008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025DV0008

CONTRATO N°: 0007/2025-GP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO SABUGI E JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO - ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Câmara Municipal de São José do Sabugi - Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N - Centro - São José do Sabugi - PB, CNPJ n° 02.084.343/0001-07, neste ato representado pelo Presidente da Câmara DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO, Brasileiro, Solteiro, Comerciante, residente e domiciliado na localidade Sitio Sitio, Zona Rural, S/N - São José do Sabugi - PB, CPF n° 023.379.214-76, Carteira de Identidade n° 191.318.6 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO - ME, estabelecida na Rua Florisvaldo Pereira de Araújo, n.º 21, Centro na cidade de São José do Sabugi-PB, CNPJ n° 26.609.320/0001-37, neste ato representada pela Sr. Joseilton de Souza Azevedo, estabelecido na Rua Florisvaldo Pereira de Araújo, n.º 21, Centro, na cidade de São José do Sabugi-PB, escrito no CPF n° 023.855.734-07, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV0008/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria n° DV 0008/2025-04, de 14 de Fevereiro de 2025, tem por objeto: fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios para o lanche dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São José do Sabugi/PB, bem como para serem servidos em reuniões realizadas com as Organizações da Sociedade Civil e outros eventos correlatos, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referencia em anexo.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV0008/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 39.348,85 (trinta e nove mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE



Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
01.00 - Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA - 0005 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 5 (cinco) dias;

A vigência do presente contrato será determinada: até 31/12/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE

- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 12 (doze) meses, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

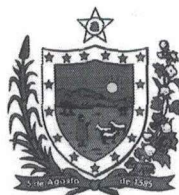
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE

pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Sabugí - PB, 25 de Fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS

Lucimária Araújo de Souza
094.401.104-73

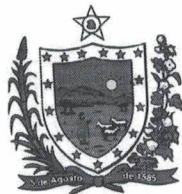
Maurício Gabriel de Matos Lima
090.355.104-70

PELO CONTRATANTE

Damião Domiciano Galvêncio
DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente da Câmara
CPF nº 023.379.214-76

PELO CONTRATADO

Joseilton de Souza Azevedo
JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO - ME
Joseilton de Souza Azevedo
CPF nº 023.855.734-07



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



São José do Sabugi - PB, 14 de Fevereiro de 2025.

PORTARIA N° DV 00008/2025-02

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI,
ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Sr. Damião Domiciano Galvincto, Presidente da Câmara Municipal, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DV00008/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios para o lanche dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São José do Sabugi/PB, bem como para serem servidos em reuniões realizadas com as Organizações da Sociedade Civil e outros eventos correlatos, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referencia em anexo.; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Damião Domiciano Galvincto
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



São José do Sabugí - PB, 14 de Fevereiro de 2025.

PORTARIA N° DV 00008/2025-03

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Josineide Lima de Araújo Sousa, Tesoureira/Secretária, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DV00008/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios para o lanche dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São José do Sabugí/PB, bem como para serem servidos em reuniões realizadas com as Organizações da Sociedade Civil e outros eventos correlatos, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência em anexo.; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


Damiano Domiciano Galvincto
Presidente da Câmara Municipal

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:F0475813

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CREDENCIAMENTO nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 015/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Credenciamento para prestação de serviços de diárias de pedreiro, auxiliar de pedreiro, pintor, roçadores e coletores de entulhos.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1 - **RATIFICO** os atos praticados pela **Comissão de Contratação** deste Município e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.

2 - **AUTORIZO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, art. 79, I e do Decreto Municipal nº 778/2023, art. 7º, I, o **Credenciamento para prestação de serviços de diárias de pedreiro, auxiliar de pedreiro, pintor, roçadores e coletores de entulhos**, das **Empresas: EVERTON MIGUEL BEZERRA REGES 07027392437 - CNPJ Nº 36.498.563/0001-07, 59.475.550 MANOEL OTAZIMAR DOS SANTOS - CNPJ Nº 59.475.550/0001-00, para prestação de serviços de diárias de pedreiro. 49.322.287 ROBSON DA SILVA SOUSA - CNPJ Nº 49.322.287/0001-65, para prestação de serviços de diárias de auxiliar de pedreiro. 49.532.540 ALLANDELON DA SILVA BERNARDO - CNPJ Nº 49.532.540/0001-05, 30.443.974 COSME DE OLIVEIRA REGES - CNPJ Nº 30.443.974/0001-00, 51.111.766 FRANCISCO FILHO BARROS COSTA - CNPJ Nº 51.111.766/0001-84, 53.570.140 JOSE ANTONIO SARAIVA GARCIA - CNPJ Nº 53.570.140/0001-61, KEVERTON DE OLIVEIRA SARAIVA 70588434493 - CNPJ Nº 42.838.563/0001-01, 36.347.585 SIMEONE COSME TAVARES - CNPJ Nº 36.347.585/0001-68, 53.570.639 YURI SARAIVA SILVA - CNPJ Nº 53.570.639/0001-79, PAULO GABRIEL SARAIVA DE OLIVEIRA 70588197424 - CNPJ Nº 43.110.453/0001-83, 55.153.591 JOAO PAULO SARAIVA DE RESENDES FILHO - CNPJ Nº 55.153.591/0001-29, 56.961.373 DIOGO CARDOSO DOS SANTOS ROMAO - CNPJ Nº 56.961.373/0001-83, FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA 58639730563 - CNPJ Nº 42.841.281/0001-55, 53.737.362 MAURICIO DUTRA DE MORAIS - CNPJ Nº 53.737.362/0001-26, 52.603.447 EDINILSON PEREIRA BATISTA - CNPJ Nº 52.603.447/0001-59, 59.342.286 FLAVIANO SARAIVA DA SILVA CNPJ Nº 59.342.286/0001-36, DAMIAO DOS SANTOS GOMES 12690039419 - CNPJ Nº 42.967.444/0001-40, 49.346.172 RODRIGO DA SILVA SOUSA - CNPJ Nº 49.346.172/0001-00, para prestação de serviços de diárias de coletor de entulhos. 50.300.147 FELLIPE KILLDERY AMORIM DA SILVA - CNPJ Nº 50.300.147/0001-75, 49.641.359 GUTEMBERG DE ARAUJO MARTINS - CNPJ Nº 49.641.359/0001-37, 53.753.688 JOAO FRANCISCO BRITO DE OLIVEIRA - CNPJ Nº 53.753.688/0001-47, 51.441.934 JOAO PEDRO ARAUJO DA SILVA - CNPJ Nº 51.441.934/0001-08, 49.346.833 JOSE DANTAS DE OLIVEIRA - CNPJ Nº 49.346.833/0001-06, 55.247.257 MATEUS ARAUJO DE OLIVEIRA - CNPJ Nº 55.247.257/0001-34, 50.411.630 RICARDO AMORIM - CNPJ Nº 50.411.630/0001-27, VICTOR VINICIUS BERNARDO DA SILVA 70588075400 - CNPJ Nº 43.168.097/0001-59, 59.318.777 EMANUEL DOS SANTOS - CNPJ Nº 59.318.777/0001-41, 49.340.770 FRANCISCO LEONARDO DE ARAUJO MARTINS - CNPJ Nº 49.340.770/0001-72, JOSE SALDANHA DA SILVA 08333671454 - CNPJ Nº 42.798.733/0001-63, 30.472.712 HIGOR DANTAS DA CRUZ - CNPJ Nº 30.472.712/0001-74, 59.295.786 MARCIANO FERREIRA CARDOSO - CNPJ Nº 59.295.786/0001-64, 59.375.249 IAN DE OLIVEIRA LOPES - CNPJ Nº 59.375.249/0001-24, FRANCISCO GUIPSON SARAIVA GOMES JUNIOR 70939704439 - CNPJ Nº**

42.925.116/0001-81, 42.928.279 FRANCISCO ROBERTO DE LIMA - CNPJ Nº 42.928.279/0001-18, JOSE INACIO DA SILVA 09618978486 - CNPJ Nº 41.189.286/0001-82, 59.373.995 DIEGO DOS SANTOS SALDANHA - CNPJ Nº 59.373.995/0001-89, FLAVIO JOSE ARAUJO DA SILVA 70588137448 - CNPJ Nº 42.835.052/0001-28, GILSON SARAIVA DE OLIVEIRA 08687042450 CNPJ Nº 44.225.186/0001-52, **para prestação de serviços de diárias de roçador. 49.606.931 DIEGO CARDOSO DOS SANTOS ROMAO - CNPJ Nº 49.606.931/0001-27, para prestação de serviços de diárias de pintor.**

São José do Brejo do Cruz/ PB, 26 de fevereiro de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:2A1E0955



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00007/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO (Gasolina Comum, MEDIANTE REQUISICÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AUTO POSTO SABUGI LTDA - R\$ 60.020,00. São José do Sabugí - PB, 26 de Fevereiro de 2025.

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO -

Presidente da Câmara

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:16C7B222

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO (Gasolina Comum, MEDIANTE REQUISICÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025, FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2025. DOTAÇÃO: 01.00 - Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA - 0005 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Vereadores de São José do Sabugí e: CT Nº 00008/2025 - 26/02/25 - AUTO POSTO SABUGÍ LTDA - R\$ 60.020,00

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:8C475E73

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00006/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2025, que objetiva: fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios para o lanche dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São José do Sabugí/PB, bem como para serem servidos em reuniões realizadas com as Organizações da Sociedade Civil e outros eventos correlatos, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência em anexo; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO - ME - R\$ 39.348,85.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



São José do Sabugí - PB, 14 de Fevereiro de 2025.


PORTARIA N° DV 00008/2025-02

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI,
ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Sr. Damião Domiciano Galvincto, Presidente da Câmara Municipal, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DV00008/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios para o lanche dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São José do Sabugí/PB, bem como para serem servidos em reuniões realizadas com as Organizações da Sociedade Civil e outros eventos correlatos, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referencia em anexo.; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


Damião Domiciano Galvincto
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



São José do Sabugí - PB, 14 de Fevereiro de 2025.

PORTARIA N° DV 00008/2025-03

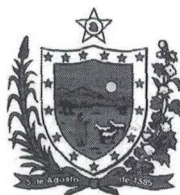
A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Josineide Lima de Araújo Sousa, Tesoureira/Secretária, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DV00008/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios para o lanche dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São José do Sabugí/PB, bem como para serem servidos em reuniões realizadas com as Organizações da Sociedade Civil e outros eventos correlatos, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência em anexo.; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


Damiano Domiciano Galvino
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios para o lanche dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São José do Sabugi/PB, bem como para serem servidos em reuniões realizadas com as Organizações da Sociedade Civil e outros eventos correlatos, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referencia em anexo.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

01.00 - Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA - 0005 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO.

São José do Sabugi - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

Josineide Lima de Araújo Sousa
Josineide Lima de Araújo Sousa
Tesoureira



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

61

CERTIDÃO



CÓDIGO: **FB6A.0912.D5CD.BCEF**

Emitida no dia 05/02/2025 às 08:10:17

Nome Empresarial:

JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO - ME

Endereço:

FLORISVALDO PEREIRA DE ARAUJO

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.284.071-3

Município:

SAO JOSE DO SABUGI

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

21

Complemento:

CEP:

58610-000

CNPJ/CPF:

26.609.320/0001-37

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

61



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO
CNPJ: 26.609.320/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:46:38 do dia 07/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2025.

Código de controle da certidão: **F06F.9223.D242.68BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.609.320/0001-37
Razão Social: JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO ME
Endereço: RUA FLORISVALDO PEREIRA DE ARAUJO 21 / CENTRO / SAO JOSE DO SABUGI / PB / 58610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2025 a 27/02/2025

Certificação Número: 2025012907564180097991

Informação obtida em 05/02/2025 08:23:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.609.320/0001-37

Certidão nº: 1010898/2025

Expedição: 07/01/2025, às 16:49:11

Validade: 06/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.609.320/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

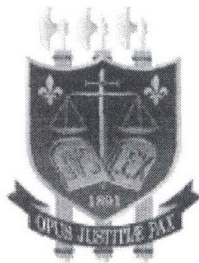
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 26.609.320/0001-37

Razão Social: JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO

Nome Fantasia: MERCANTIL LIRIO DOS VALES

Certidão emitida às 16:58 de 22/01/2025.

Validade 30 dias



-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **WPOW.SGiJ**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.609.320/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/2016		
NOME EMPRESARIAL JOSELTON DE SOUZA AZEVEDO				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCANTIL LIRIO DOS VALES				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R FLORISVALDO PEREIRA DE ARAUJO	NÚMERO 21	COMPLEMENTO *****		
CEP 58.610-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DO SABUGI	UF PB	
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSELTONAZEVEDO@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (83) 9609-3132		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/01/2025** às **16:49:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) JOSÉ ALFREDO DE AZEVEDO		(mãe) MARIA AUXILIADORA DE SOUZA AZEVEDO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/08/1977	IDENTIDADE (número) 1739328	Órgão emissor SSDS	UF PB	CPF(número) 023.855.734-07
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA FLORISVALDO PEREIRA DE ARAUJO				NUMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58610-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005093 - São José do Sabugi	
MUNICÍPIO São José do Sabugi				UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possua outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO				
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA FLORISVALDO PEREIRA DE ARAUJO				NUMERO 21
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58610-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005093 - São José do Sabugi	
MUNICÍPIO São José do Sabugi		UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JOSEILTONAZEVEDO@YAHOO.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária 4721103, 4721104, 4722901, 4723700, 4724500, 4729699, 4789099	Descrição do Objeto 4712-1/00 COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL. COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 47.89-0/99 COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 47.24-5/00 COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 47.22-9/01 COMERCIO VAREJISTA DE CARNES ACOUGUES 47.29-6/99 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 47.21-1/03 COMERCIO VAREJISTA			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXX	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 11/11/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PB1160000516220		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2016 15:11 SOB N° 25101329301.
PROTOCOLO: 160370248 DE 23/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602640910. NIRE: 25101329301.
JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO


Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 25/11/2016
www.redesim.pb.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) JOSÉ ALFREDO DE AZEVEDO		(mãe) MÁRIA AUXILIADORA DE SOUZA AZEVEDO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/08/1977	IDENTIDADE (número) 1739328	Órgão emissor SSDS	UF PB	CPF(número) 023.855.734-07
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA FLORISVALDO PEREIRA DE ARAUJO				NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58610-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005093 - São José do Sabugi	
MUNICÍPIO São José do Sabugi				UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080(1) - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO				
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA FLORISVALDO PEREIRA DE ARAUJO				NÚMERO 21
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58610-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005093 - São José do Sabugi	
MUNICÍPIO São José do Sabugi	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JOSEILTONAZEVEDO@YAHOO.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária	Descrição do Objeto DE LA TICINIOS E FRIOS 47.21-1/04 COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES 47.23-7/00 COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS.			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO ENPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 11/11/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PB116000516220		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 25/11/2016 15:11 SOB Nº 25101329301.
PROTOCOLO: 160370248 DE 23/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602640910. NIRE: 25101329301.
JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 25/11/2016
www.redesim.pb.gov.br




A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 25/11/2016
www.redeim.pb.gov.br



CERTIFICADO O REGISTRO EM 25/11/2016 15:11 SOB Nº 25101329301.
PROTÓCOLO: 160370248 DE 23/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602640910. NIRE: 25101329301.
JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE


CARTÓRIO-INCIO MACHADO - 1ª OFICINA - SANTA LUZIA - PB
 Registro Civil de Imóveis, Escrituras, Procurações, Reconhecimento de Firmas, Autenticações e Protocolos de Filhos
 Tabela e Registros: MARIA DALVA MACHADO ARRUDA
 Reconheço (POR SEMELHANÇA) a firma da:
JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO, DOU PE. Santa
 desta Paraíba, 23/11/2016.
MARIA LUCIA DA NOBREGA
 Cartão Digital de Identificação Tipo Normal B AEF71859 3100
 Confira os dados do ato em <http://redeim.pb.gov.br>
 EMOLIM: R\$ 0,77 FAPEN: R\$ 0,23 FEPJ: R\$ 0,00
 Maria Lucia da Nobrega - Escrevente
 SANTA LUZIA - PB
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO
 MACHADO MACHADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2147483003

Nome: JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 1739328 SSSS RN

CPF: 023.855.734-07 DATA NASCIMENTO: 26/08/1977

FILIAÇÃO: JOSE ALFREDO DE AZEVEDO
MÁRIA AUXILIADORA DE SOUZA AZEVEDO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 00865914650 VALIDADE: 06/12/2031 1ª HABILITAÇÃO: 28/06/1998

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CAMPINA GRANDE, PB DATA EMISSÃO: 07/12/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 65847711923 PB043895344

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



São José do Sabugí - PB, 14 de Fevereiro de 2025.


PORTARIA N° DV 00008/2025-02

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI,
ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Sr. Damião Domiciano Galvincto, Presidente da Câmara Municipal, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DV00008/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios para o lanche dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São José do Sabugí/PB, bem como para serem servidos em reuniões realizadas com as Organizações da Sociedade Civil e outros eventos correlatos, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referencia em anexo.; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


Damião Domiciano Galvincto
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



São José do Sabugí - PB, 14 de Fevereiro de 2025.

PORTARIA N° DV 00008/2025-03

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Josineide Lima de Araújo Sousa, Tesoureira/Secretária, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DV00008/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios para o lanche dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São José do Sabugí/PB, bem como para serem servidos em reuniões realizadas com as Organizações da Sociedade Civil e outros eventos correlatos, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência em anexo.; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


Damiano Domiciano Galvincto
Presidente da Câmara Municipal

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/03/2025 às 18:46:44 foi protocolizado o documento sob o Nº 31335/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Damiao Domiciano Galvincto.

Número do Contrato: 000000072025

Data da Publicação: 27/02/2025

Data da Assinatura: 25/02/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 39.348,85

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios para o lanche dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São José do Sabugi/PB, bem como para serem servidos em reuniões realizadas com as Organizações da Sociedade Civil e outros eventos correlatos.

Contratado (Nome): JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO

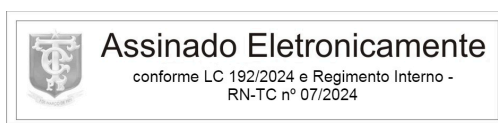
Contratado (CNPJ): 26.609.320/0001-37

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 4

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	85672c16775a2c8dcce3c291d11d2391
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	d2a97e254f122b7c975182a2525d7164
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	10c021bf649194b3f4ec3668fd3171a5
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	0bbc1a9a279af729523a37257e2dc9ce
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	c3f277667e39aa317f975af1a895dc47
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	c3f277667e39aa317f975af1a895dc47
Designação do gestor do contrato	Sim	c3f277667e39aa317f975af1a895dc47

João Pessoa, 14 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

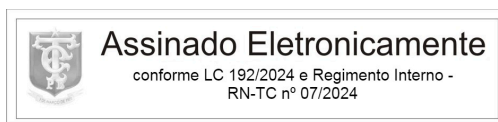
**Documento:** 31333/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de São José do Sabugi**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/03/2025 às 18:46h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 31335/25 ao Documento 31333/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 31333/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	50 - 53	0bbc1a9a279af729523a37257e2dc9ce
Designação da fiscalização técnica do contrato	54 - 55	c3f277667e39aa317f975af1a895dc47
Comprovante de publicidade	56 - 57	85672c16775a2c8dcce3c291d11d2391
Designação do gestor do contrato	58 - 59	c3f277667e39aa317f975af1a895dc47
Comprovação da existência de dotação orçamentária	60	10c021bf649194b3f4ec3668fd3171a5
Comprovantes de regularidade da contratada	61 - 70	d2a97e254f122b7c975182a2525d7164
Designação do fiscal administrativo do contrato	71 - 72	c3f277667e39aa317f975af1a895dc47
RECIBO PROTOCOLO	73	3815d020c0d68e8d7ebd302e223f2e0c

João Pessoa, 14 de Março de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**